



## RESOLUÇÃO CONSU Nº 006/2015, de 31 de março de 2015

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01, e, ainda,

*Considerando* a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 31 de março de 2015,

### RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR**, conforme a seguir, a REGULAMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO E FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO ACESSO À CLASSE DE PROFESSOR TITULAR AOS DOCENTES PERTENCENTES AO PLANO DE CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, aprovada pela Resolução CONSU nº 020/2014, de 10 de dezembro de 2014:

### Onde se lê:

Art. 1º- O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013 que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

I. possuir título de doutor, observado o § 6º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

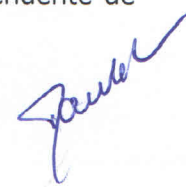
II. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, e

III. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observada o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV nível 4;

§ 2º Para a avaliação que trata o inciso II, serão observadas as regras aplicáveis às promoções de classe desde sua última progressão;

§ 3º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.



**Leia-se:**

Art. 1º- O acesso à classe de Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), dar-se-á conforme prescrito no inciso IV do § 3º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e sua posterior regulamentação através da Portaria MEC nº 982, de 03 de outubro de 2013 que estabelecem como critérios e requisitos mínimos:

I. possuir título de doutor, observado o § 6º do Art. 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

II. ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, e

III. lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

§ 1º A promoção ocorrerá observada o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe D-IV nível 4;

§ 2º O memorial citado no inciso III considerará todas as atividades do docente, independente de interstício.

**Onde se lê:**

Art. 5º- O requerente deverá encaminhar o ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR TITULAR, ANEXO II – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR e o ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO e o ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, à gestão de pessoas do campus via protocolo. Assim, Gestão de Pessoas encaminha tal pedido para a SPPD que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de parecer se a documentação do docente está de acordo para início do processo.

Parágrafo único: Caso o professor ainda não tenha dois anos de aprovação no processo de avaliação de desempenho relativo ao nível de carreira D-IV nível 4, deverá ter tal processo finalizado antes do início dos procedimentos a que se refere o presente regulamento.

**Leia-se:**

Art. 5º- O requerente deverá encaminhar o ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO PROFESSOR TITULAR, ANEXO II – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO PROFESSOR TITULAR e o ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO e o ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DA COMISSÃO DE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, pleiteando sua promoção à Classe de Titular da Carreira de Magistério do EBTT, à gestão de pessoas do campus via protocolo. Assim, Gestão de Pessoas, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, manifestar-se-á por meio de parecer se a documentação do docente está de acordo para início do processo.

Parágrafo único: Caso o professor ainda não tenha dois anos de aprovação no processo de avaliação de desempenho relativo ao nível de carreira D-IV nível 4, deverá ter tal processo ser finalizado antes do início dos procedimentos a que se refere o presente regulamento.

**Onde se lê:**

Art. 6º- Caso o professor cumpra as exigências mínimas para início do processo, SPPD digitaliza e encaminha documentação para CPPD.

**Leia-se:**



Art. 6º- Caso o professor cumpra as exigência mínimas para início do processo, Gestão de Pessoas encaminha processo para SPPD, que digitaliza e encaminha documentação para CPPD.

**Onde se lê:**

ANEXO V – CARTA CONVITE

*Prezado(a) Professor(a),*

*A CPPD do IF Sudeste MG, responsável pela análise dos processos de acesso à classe de professor titular dos Professores da carreira EBTT do IF Sudeste MG, tem a satisfação de convidar V. S<sup>a</sup> para constituir a Comissão Especial de Avaliação para progressão à Classe Professor Titular.*

*Ressaltamos que sua colaboração é de extrema relevância para todos nós, servidores, estreitando assim, as relações Institucionais para outras oportunidades que, por ventura, surgirem de interesse comum.*

*O processo de acesso à classe de professor titular ocorrerá de forma on line através da análise dos documentos e planilha de pontuação. Em caso de recurso por parte do candidato será agendada defesa presencial ou via vídeo conferência.*

*Cada processo avaliativo será remunerado em folha de pagamento na rubrica encargos e concursos, referente a 3 horas de trabalho por processo considerando a portaria 1084/2008-MEC perfazendo um total de R\$ 219,78 pagos pela instituição requerente. As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão custeadas pelo IF SUDESTE MG.*

*Informamos ainda que, caso aceite o convite, V.S<sup>a</sup> receberá com antecedência, por e-mail, as informações necessárias que nortearão os procedimentos para a avaliação do processo, tendo 10 dias úteis para tal, em termos de defesa de memorial descritivo.*

*A data da defesa tese inédita, caso aplicável, será posteriormente agendada após consulta prévia, sendo a documentação também enviada com antecedência mínima de 30 dias.*

*Desde já reiteramos nossos protestos de alta estima e consideração e aguardamos um e-mail de aceite para compor esta banca de avaliação; dentro do prazo estabelecido pela CPPD que é de **48 horas úteis (...)***

**Leia-se:**

ANEXO V – CARTA CONVITE

*Prezado(a) Professor(a),*

*A CPPD do IF Sudeste MG, responsável pela análise dos processos de acesso à classe de professor titular dos Professores da carreira EBTT do IF Sudeste MG, tem a satisfação de convidar V. S<sup>a</sup> para constituir a Comissão Especial de Avaliação para progressão à Classe Professor Titular.*

*Ressaltamos que sua colaboração é de extrema relevância para todos nós, servidores, estreitando assim, as relações Institucionais para outras oportunidades que, por ventura, surgirem de interesse comum.*

*O processo de acesso à classe de professor titular ocorrerá de forma on line através da análise dos documentos e planilha de pontuação, que, após preenchida pelo avaliador, deverá ser encaminhada por meio digital à CPPD do IF Sudeste MG. Em caso de recurso por parte do candidato será agendada defesa presencial ou via vídeo conferência.*

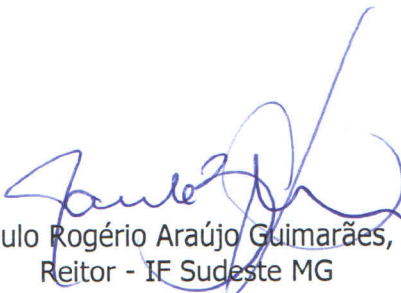
*Cada processo avaliativo será remunerado em folha de pagamento na rubrica encargos e concursos, referente a 3 horas de trabalho por processo considerando a portaria 1084/2008-MEC perfazendo um total de R\$ 219,78 pagos pela instituição requerente. As despesas decorrentes de passagens e diárias nos deslocamentos dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão custeadas pelo IF SUDESTE MG.*

*Informamos ainda que, caso aceite o convite, V.S<sup>a</sup> receberá com antecedência, por e-mail, as informações necessárias que nortearão os procedimentos para a avaliação do processo, tendo 10 dias úteis para tal, em termos de defesa de memorial descritivo.*

*A data da defesa tese inédita, caso aplicável, será posteriormente agendada após consulta prévia, sendo a documentação também enviada com antecedência mínima de 30 dias.*

*Desde já reiteramos nossos protestos de alta estima e consideração e aguardamos um e-mail de aceite para compor esta banca de avaliação; dentro do prazo estabelecido pela CPPD que é de **48 horas úteis** (...)*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



Paulo Rogério Araújo Guimarães,  
Reitor - IF Sudeste MG

Paulo Rogério Araújo Guimarães  
Reitor - IF Sudeste MG  
Dec. Presid. de 24.04.13, DOU 25.04.13